



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 - Fone. - DDD (0146) 671251



EMENDA ADITIVA Nº 001/91

PROJETO DE LEI Nº 11/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CEDER A TÍTULO ONEROSO PARA -  
FINS INDUSTRIAIS, A POSSE DE  
TERRENOS NO 1º DISTRITO INDUS-  
TRIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 2º) - Fica proibido a cessão de terreno no Distrito Industrial, em distância inferior a 100 metros do reservatório de água, excetuando-se o reservatório já existente onde se localiza próprio municipal (garagem).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1.991.

  
PEDRO THOMAZI NETO  
Presidente de Comissão



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1322



OFÍCIO N.º 060/91

ITAPUÍ 12 de abril de 19 91

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 11/91, que autoriza o Executivo Municipal ceder a título oneroso para fins industriais a posse de terrenos no 1º Distrito Industrial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSWALDO THOMAZELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUÍ - Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



PROJETO DE LEI Nº 11/91

DE 12 DE ABRIL DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CEDER A TÍTULO ONEROSO PARA FINS  
INDUSTRIAIS, A POSSE DE TERRE-  
NOS NO 1º DISTRITO INDUSTRIAL

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

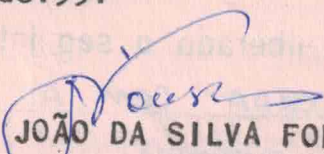
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder a título oneroso, aos abaixo relacionados, para fins industriais e nos termos da lei nº 1.252, de 04/07/85, a posse de terreno no 1º Distrito Industrial, com área assim estabelecida:

- 1)- ROCO BRINQUEDOS (Sergio S. da Costa ME), até 2.500 metros quadrados;
- 2)- SOLANGE CONFECÇÕES, até 2.500 metros quadrados ;
- 3)- A.D.D. EVANGELISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REBOQUES LTDA, até 1.000 metros quadrados.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de abril de 1991

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones,



OFÍCIO N.º 109/91

ITAPUÍ 05 de junho de 1991

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência para os devidos fins cópia dos dispositivos abaixo:

DECRETO Nº 543- de 03 DE junho de 1991- Abre um crédito suplementar- de Cr\$ 41000.000,00, para suplementação de verbas do- orçamento vigente.

LEI Nº 1.544- de 05 de junho de 1991- Dispõe sobre alteração de reda- ção do artigo 4º da lei nº 1.252. já alterado pela lei nº 1.465:

LEI Nº 1.545- de 05 de junho de 1991- Autoriza o Executivo Municipal ceder a título oneroso para fins industriais, a posse- de terrenos no 1º Distrito Industrial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa - Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta conside- ração.

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
OSWALDO THOMAZELLI  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



LEI Nº 1.545  
DE 05 DE JUNHO DE 1991

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CEDER A TÍTULO ONEROSO PARA -  
FINS INDUSTRIAIS, A POSSE DE -  
TERRENOS NO 1º DISTRITO INDUS-  
TRIAL.**

**JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí**

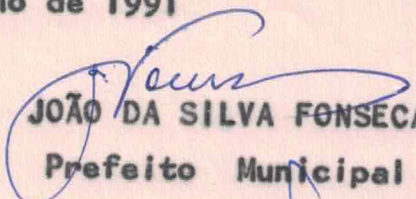
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder  
a título oneroso, aos abaixo relacionados para fins industriais e nos  
termos da lei nº 1.252, de 04/07/85, a posse de terreno no 1º Distri-  
to Industrial, com área assim estabelecida:

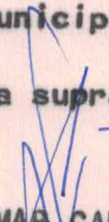
- 1)- Roco Brinquedos (Sergio S. da Costa -ME), até 2.500 m<sup>2</sup>;
- 2)- A.D.D. Evangelista Ind. e Com. de Reboques Ltda., até 1.000 m<sup>2</sup>;
- 3)- Solange Confeções , até 2.500 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º)- Fica proibido a cessão de terreno no Distrito In-  
dustrial, em distância inferior a 100 metros do reservatório de água  
excetuando-se o reservatório já existente onde se localiza o próprio  
municipal(garagem).

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de junho de 1991

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
ADEMAR CAFÉO  
Secretário



AUTÓGRAFO Nº 14/91

PROJETO DE LEI Nº 11/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CEDER A TÍTULO ONEROSO PARA -  
FINS INDUSTRIAIS, A POSSE DE  
TERRENOS NO 1º DISTRITO INDUS-  
TRIAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado ceder a título oneroso, aos abaixo relacionados para fins in-  
dustriais e nos termos da Lei nº 1.252, de 04/07/85, a posse de ter-  
reno no 1º Distrito Industrial, com área assim estabelecida:

- 1) Roco Brinquedos (Sergio S. da Costa ME), até 2.500 m<sup>2</sup>;
- 2) ~~Soda~~ge Evangelista Ind. e Com. de Reboques Ltda. até 1.000 m<sup>2</sup>;
- 3) ~~Soda~~ge Confeções, até 2.500 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º) - Fica proibido a cessão de terreno no  
Distrito Industrial, em distância inferior a 100 m do reservatório  
de água, excetuando-se o reservatório já existente onde se locali-  
za o próprio municipal (garagem).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de maio de 1.991.

  
OSVALDO CLAUDINO MAZZO

Secretário

  
OSVALDO THOMAZELLI

Presidente